

**Tipo: Processo Administrativo nº 147356/2020**

**Interessado:** Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB/RIO VERDE

**Assunto:** Julgamento de Recurso Administrativo em última instância.

**Relator:** Marcelo Silva Pinto

### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. CASSAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ARQUIVAMENTO DE PROCESSO. NULIDADE. REDUÇÃO DE PENALIDADE. FATOS APRECIADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSAB/RIO VERDE. 1. Interposição de recurso administrativo pela Saneamento de Goiás S/A contra a imposição de penalidade. 2. Descumprimento dos termos do Art. 13, inciso III e do Art. 19, caput da Resolução Normativa nº 025/2015 – AGR, bem como a Cláusula Sétima do Contrato de Programa nº 1.287/2011 e a Cláusula Oitava do Contrato de Subdelegação nº 1.327/2013. 3. Lançamento indevido de esgoto sanitário em corpo receptor. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE.

### ACÓRDÃO nº 01/2021

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB/RIO VERDE, na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do conselheiro Sr. Marcelo Silva Pinto, relator deste processo, pelo mantimento do Auto de Infração nº 002/2020, prosseguimento do processo em lide, pelo indeferimento da redução de 75% da penalidade e pela aplicação da redução de 25% da multa, em conformidade com art. 2º, Capítulo II, Anexo Único, da Res. nº 025/2015 – AGR. Participaram do julgamento os seguintes conselheiros: BRUNO BOTELHO SALEH (Presidente), MARCELO SILVA PINTO (Relator), ANANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA, PATRÍCIA CRUVINEL LIMA, LUCIVALDO TAVARES MEDEIROS, ANESTOR SOUZA BORGES E TIAGO ROSA DOS SANTOS.

Rio Verde, 10 de fevereiro de 2021.

  
BRUNO BOTELHO SALEH  
Presidente do CONSAB/RIO VERDE

  
ÍTALA TAINA ALVES DE SOUZA  
Secretária Executiva do CONSAB/RIO VERDE

  
MARCELO SILVA PINTO  
Conselheiro Relator